



LEI Nº 084/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de caderneta de vacinação para matrícula anual na rede municipal pública e privada de ensino do Município de Campina da Lagoa.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da apresentação de caderneta de vacinação atualizada, para o cadastro escolar na rede de ensino pública e privada municipal, bem como para a matrícula ou sua renovação nos anos subsequentes.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "**Eugenio Malmstron**".

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove

Célia Cabrera de Paula
Prefeita Municipal